



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 877/2009

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0320 – Atendimento Médico e Odontológica

2.077 - Coop. Intermunicipal Pé da Serra – Acispes

33903900 0030– Serviços de Pessoa Jurídica

12.110,00

Total

12.110,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município.

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0320.2.026 – Expansão e Melhoramento de Unidades de saúde

44905100 0155 – Obras e Instalações

12.110,00

Total

12.110,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 17 de novembro de 2009.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG